MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Distrito Federal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2014

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL - PRDF**, sediada na Avenida L2 Sul, SGAS, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF, e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria PRDF nº 149, de 30 de julho de 2013, leva ao conhecimento dos interessados que, na data e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e pelas demais exigências deste Edital e de seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 05 de novembro de 2014
HORÁRIO: 14:00 horas (horário de Brasília/DF)
CÓDIGO UASG: 200023
PROCESSO: 1.16.000.000885/2014-35
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA: a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet até a data e horário da abertura da sessão pública.

Não havendo expediente na PRDF ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do **Pregoeiro** em sentido contrário.

Informações adicionais:

Telefones: (61) 3313-5501 e 3313-5658.
Fax: (61) 3313-5560.
Correio eletrônico: prdf-cpl@mpf.mp.br
Endereço da CPL da PRDF: SGAS, Quadra 604, Lote 23, Sala T-17, CEP: 70.200-640, Brasília-DF.

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da PRDF: 26.989.715/0012-65.
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão.ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Distrito Federal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a aquisição de 50 aparelhos telefônicos digitais, compatíveis com a central telefônica, marca NEC, modelo NEAX 2400 IPX, para atender às necessidades da Procuradoria da República no Distrito Federal (PR/DF) e Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.1.1 ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.1.2 ANEXO II – **MINUTA DE TERMO DE GARANTIA DE BENS;**

1.2 Em razão dos descritivos do Sistema COMPRASNET (também reproduzidos no documento "Relação de Itens") não possuírem o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas nos descritivos constantes do Termo de Referência (Anexo I) e respectivos anexos deste Edital.

SEÇÃO II - DA DESPESA

2. O valor estimado para a aquisição pretendida é de R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), tendo como base o valor médio das propostas obtidas em pesquisa de preços junto ao mercado.

2.1 O valor máximo aceitável para a aquisição consta do item 1.2.1 do Termo de Referência.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, em observância ao disposto no art. 6º do Decreto nº 6.204/2007, bem como a de cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007. Para participar deste Pregão os interessados devem estar previamente CREDENCIADOS perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (COMPRASNET), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, e cumprir as demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.1 Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo **OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA**, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade **COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO**.

3.2 Como requisito para participação no **Pregão**, a **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância com as condições contidas no instrumento convocatório, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e de seus anexos.

3.2.1 Constatado o descumprimento à quaisquer das condições de participação, a licitante será declarada **INABILITADA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3 Para fazer jus ao tratamento favorecido, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, e que não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º daquela lei complementar.

3.4 Todos os documentos exigidos no pregão 07/2014, devem estar em nome da empresa **licitante** e estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ou ao enquadramento como microempresa, ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005 e neste Edital.

3.6 **Não poderão participar desta Licitação:**

3.6.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a PRDF, durante o prazo da sanção aplicada;

3.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.6.3 Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.6.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.6.5 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

3.6.6 As empresas que cometerem infração administrativa e forem punidas com a sanção de proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos, nos termos do art. 72, § 8º inc. V da lei n,º 9.605/98;

3.6.7 As empresas proibidas de contratar com o Poder Público em virtude de punição de seus sócios majoritários, nos termos do art. 12 da Lei n. 8.429/92;

3.6.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.9 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

3.6.10 Entidades empresariais, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

3.6.11 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados e Senadores (art. 54, II, da CF).

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO

4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da **licitante** ou de seu representante legal e a **PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE TÉCNICA** para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso de senha de acesso pela **licitante** é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRDF qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a **licitante** comunicar formalmente ao provedor do sistema, qualquer irregularidade

quanto ao uso de senha, nos termos do art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/2005.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item único constante deste **Pregão Eletrônico**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e, demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, com sua consequente **inabilitação**, por falta de condição de participação, considerando que a presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, em observância ao disposto no art. 6º do Decreto nº 6.204/2007, bem como a de cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n. 11.488/2007.

5.2 A **licitante** deverá registrar no campo "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**" do sistema a especificação clara e completa do objeto ofertado.

5.3 A proposta de preço **DEVERÁ CONTER** os seguintes documentos:

> 5.3.1. Os valores unitário e total ofertados para o fornecimento dos aparelhos, nos moldes da tabela do item 1.2.1 do Termo de Referência;
> 5.3.2 A identificação da licitante, com número do CNPJ, assinatura do seu representante, referência ao objeto do pregão 07/2014, número de telefone/fax da empresa, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de correio eletrônico;
> 5.3.3 Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusos todos os tributos, despesas com mão de obra, fretes, seguros, tarifas e demais encargos, de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto deste **Pregão**.

5.4 Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o **Pregoeiro** proceder às correções necessárias.

5.5 As propostas terão prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.5.1 Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente o prazo indicado de **60 (sessenta) dias**.

5.5.2 Decorrido o prazo de validade das propostas**,** sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

5.6 **A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

5.7 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo da pessoa jurídica que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de

seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.9 **QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR A LICITANTE** na fase de análise da conformidade das propostas para a fase de lances, antes da abertura do item para lances, importa na desclassificação da proposta.

5.10 A proposta da licitante vencedora poderá conter vantagens não previstas nas especificações do objeto deste pregão. Neste caso, tais benefícios serão acrescidos à Nota de Empenho respectiva, desde que sejam pertinentes e compatíveis com os termos deste Edital.

SEÇÃO VI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o que ocorrerá a partir da data de divulgação da licitação até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1 Por ocasião do envio da proposta, a **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.2.1 Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, publicadas no sítio www.comprasnet.gov.br, **c**om a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. No julgamento das propostas a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o item único deste **Pregão**. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

8.1 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os do mercado, sendo desclassificadas, após a etapa de lances, as propostas com preços superiores àqueles previstos no **item 1.2.1** do Termo de Referência.

8.2 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9. Aberta a etapa competitiva, após classificação das propostas pelo **Pregoeiro**, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances para o item único, e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.1 Cada **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.1.1 Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.

9.2 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.3 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5 Somente será admitida a desistência da proposta após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances por motivo justo e aceito pelo **Pregoeiro**.

9.6 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

9.8 Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

9.8.1 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.8.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, as **licitantes** deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo *on-line* para esclarecimentos de dúvidas do **Pregoeiro**, bem como eventual negociação de valores.

SEÇÃO X – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO E DAS LICITANTES

10. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.1 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.2 O licitante que se deparar com problemas de conexão por motivos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, e em virtude disso, não puder cumprir as obrigações estabelecidas neste edital, deverá informar ao pregoeiro do ocorrido no prazo máximo de 30 minutos do fato gerador da desconexão involuntária, por meio do telefone e correio eletrônico constantes na primeira página deste edital, sob pena de sofrer as penalidades previstas na **SEÇÃO XVI**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, **ATÉ ÀS 14:00 HORAS DO DIA ÚTIL SEGUINTE**, prazo este contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance ofertado. Se necessário, ajustes na proposta de preços poderão ser feitos posteriormente ao prazo de envio, em prazo razoável de tempo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

11.1 A licitante provisoriamente vencedora deverá fornecer, por ocasião do envio da proposta de preços atualizada, para exame de aprovação, amostra do produto ofertado em sua proposta de preços, nos termos previstos no item 4.3 do Termo de Referência.

11.2 **A LICITANTE QUE ABANDONAR O CERTAME**, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PRDF ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao órgão, para orientar sua decisão.

11.3.2 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.3.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou, a fundo perdido.

11.3.4 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.3.5 **CONSIDERAR-SE-Á INEXEQUÍVEL** a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.3.5.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o pregoeiro efetuará diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, devendo adotar os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.3.5.2 Adicionalmente, no sentido de elucidar os custos envolvidos na contratação, o pregoeiro poderá realizar:

a) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o fornecimento dos aparelhos;
b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
i) Estudos setoriais;
j) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
l) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.3.6 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

11.4 No ato de aceitação da proposta da licitante vencedora, o pregoeiro verificará no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br, seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)), se a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentou o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas, no exercício anterior, superior ao faturamento máximo permitido previsto no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar n. 123/2006, de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), ou superior ao limite proporcional de que trata o art. 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

11.4.1 A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.4.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com sua consequente inabilitação, por falta de condição de participação.

11.5 É vedado à licitante cotar em sua proposta de preços, alíquotas de tributos superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

SEÇÃO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.1 A negociação será realizada por meio do sistema, mediante convocação pelo Chat, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XIII – DA HABILITAÇÃO

13. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastro

Unificado de Fornecedores – **SICAF** e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.1 Adicionalmente, será exigida a regularidade perante os seguintes Bancos de Dados:

13.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, no sítio http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/, nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;

13.1.2 Certidão negativa de débito trabalhista – **CNDT**, no sítio www.tst.jus.br;

13.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

13.1.4 Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – **TCU**, no sítio http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos.

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 As irregularidades nos cadastros previstos nos itens 13 e 13.1, apuradas em nome da Matriz, obstruem a participação de quaisquer de suas filiais, e vice-versa.

13.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.

13.5 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes.**

13.6 As licitantes que se encontrarem em situação regular no **SICAF e na CNDT** poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, previstas nos subitens 13.7.1 e 13.7.2 deste Edital.

13.7 As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no **SICAF e na CNDT** deverão encaminhar, a seguinte documentação prevista no subitem 13.6:

13.7.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
   b1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da **licitante**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

13.7.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), e com a fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão emitida pela respectiva Secretaria fazendária do município de domicílio ou sede da licitante, de acordo com o disposto no inciso XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, dentro do prazo de validade;
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
d) Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e ás contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;
e) Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.

13.8 A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico no sistema eletrônico.

13.9 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, poderão ser exigidos por meio da opção "enviar anexo" do sistema Comprasnet **ATÉ O DIA ÚTIL SEGUINTE**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sem prejuízo da obrigatoriedade do posterior envio dos originais (item 13.10).

13.10 Os documentos e anexos exigidos para fins de habilitação, inclusive a proposta de preços atualizada, deverão ser apresentados em **ORIGINAL OU POR CÓPIA AUTENTICADA**, dentro de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.10.1 Os originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria da República no Distrito Federal, situada no SGAS, Quadra 604, Lote 23, Sala T-17, CEP: 70.200-640, Brasília-DF.

13.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante,** com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.12 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.13 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.14 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.14.1 Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase prévia de habilitação, caso ainda não o tenha realizado.

13.14.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

13.15 A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará a inabilitação do **licitante**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.16 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância e sua validade, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13.17 Se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.18 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

13.19 A licitante que vier a contratar com esta PR/DF deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando à **CONTRATANTE** a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;

13.19.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, que a empresa contratada comprove a manutenção das condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido importará decadência do direito de recurso, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.2 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da **licitante**.

14.3 O **Pregoeiro** fará juízo da admissibilidade da intenção de recurso manifestada, recebendo-a ou não, em campo próprio do sistema.

14.3.1 Os recursos conhecidos e não admitidos pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

14.4 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4.1 A licitante que tiver sua intenção de recurso negada terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar o recurso escrito, se assim desejar, o qual deve ser endereçado ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Distrito Federal.

14.5 Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

14.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a **licitante** interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.1 A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Distrito Federal – PRDF.

15.2 O objeto deste **Pregão** será adjudicado **POR MENOR VALOR GLOBAL** à **licitante** vencedora.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

16. A licitante poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% sobre o valor global estimado da licitação, no caso de incorrer em qualquer das hipóteses de sanções previstas nas alíneas de "a" a "d", e de até 15% no caso de descumprimento de qualquer das alíneas de "e" a "h", sem prejuízo das demais cominações legais, se:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Fizer declaração falsa;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
f) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
h) **NÃO MANTIVER A PROPOSTA.**

16.1 À licitante apenada com sanção de multa será encaminhada guia de recolhimento à União – GRU com o valor correspondente, para recolhimento dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir de sua notificação para tanto. Caso o recolhimento não seja efetuado dentro do prazo estabelecido, a cobrança da multa será judicial.

SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17. Até **03/11/2014**, **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o correio eletrônico prdf-cpl@mpf.mp.br.

17.1 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do

certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até **31/10/2014, 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico prdf-cpl@mpf.mp.br.

17.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

17.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

18. Ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Distrito Federal compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1 A anulação do pregão induz à da Nota de Empenho.

18.2 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

18.3 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.4.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão.**

18.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.6 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PRDF, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria da República no Distrito Federal.

18.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.540/2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEÇÃO XIX – DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília, 12 de outubro de 2014.

VICTOR HUGO CHAVES DE ARAÚJO
Pregoeiro

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Distrito Federal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2014

FORNECIMENTO DE APARELHOS TELEFÔNICOS DIGITAIS

SUMÁRIO

1 OBJETO 16
1.1 DESCRIÇÃO 16
1.2 DETALHAMENTO 16
1.2.1 QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS 16
1.2.2 ESPECIFICAÇÕES 16
2 JUSTIFICATIVAS 17
2.1 DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO 17
2.2 DO ENQUADRAMENTO COMO BEM E SERVIÇOS COMUNS 17
2.3 DOS ASPECTOS TÉCNICOS DO OBJETO 17
3 VALOR MÁXIMO ESTIMADO 19
4 CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO 19
4.1 LOCAL DE ENTREGA 19
4.2 PRAZO PARA ENTREGA 19
4.3 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA 19
4.4 RECEBIMENTO DO OBJETO 20
5 GARANTIA 20
6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 21
7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 21
8 DA SUSTENTABILIDADE 22
9 PAGAMENTO 22
10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 23
11 RECURSOS 26
12 FISCALIZAÇÃO 27
13 FORO 27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO

1.1.1 Aquisição de 50 (cinquenta) aparelhos telefônicos digitais, compatíveis com a central telefônica, marca NEC, modelo NEAX 2400 IPX, para atender às necessidades da Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF) e Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de licitação e anexos.

1.2 DETALHAMENTO

1.2.1 QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	Descrição	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Aparelhos telefônicos digitais, compatíveis com a central telefônica marca NEC, modelo NEAX 2400 IPX, instalada nas dependências PRDF. **Garantia de, no mínimo, 12 meses ou a do fabricante, caso esta seja maior.**	**UN**	**50**	**R$ 678,00**	**R$ 33.900,00**

1.2.2 ESPECIFICAÇÕES

1.2.2.1 Os aparelhos telefônicos digitais deverão possuir no mínimo as seguintes especificações:

1.2.2.1.1 Display LCD, monocromático, de 28 dígitos e 4 linhas, com ajuste de ângulo e de contraste;

1.2.2.1.2 Doze teclas programáveis, com funcionamento mínimo de 6 teclas por questões de compatibilidade com a central instalada na **CONTRATANTE;**

1.2.2.1.3 Dez teclas de facilidade (com botão de Menu/Cursor);

1.2.2.1.4 Quatro teclas *Soft Key*;

1.2.2.1.5 Viva voz *full-duplex*;

1.2.2.1.6 Fone de cabeça;

1.2.2.1.7 Possuir histórico de chamadas (Saída: 10 registros / Entrada: 10 registros);

1.2.2.1.8 Cor preto;

1.2.2.2 Os equipamentos deverão ser compatíveis com a central telefônica ins-

talada na PRDF.

2 JUSTIFICATIVAS

2.1 DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1.1 A PRDF atualmente possui uma central telefônica, marca NEC, modelo NEAX 2400 IPX, para atendimento das necessidades tanto da PRDF como da ESMPU.

2.1.2 Após um levantamento realizado, verificou-se que 33 aparelhos digitais em utilização na ESMPU estão com problemas em seu funcionamento (visor danificado, teclas que não funcionam, etc), sendo que esses aparelhos (modelo DTR-16D-1(BK)TEL) foram descontinuados pelo fabricante. Assim, como a fiscalização do contrato de manutenção da central telefônica está a cargo da PRDF, foi solicitada a aquisição desses aparelhos para substituição.

2.1.3 Considerando ainda que a comunicação telefônica interna e com o público externo é de fundamental importância para ambos os órgãos, foi previsto a aquisição de mais 17 aparelhos digitais, com objetivo atender às eventuais demandas de substituição, ou até mesmo, o acréscimo e a adequação dos ramais digitais existentes.

2.2 DO ENQUADRAMENTO COMO BEM E SERVIÇOS COMUNS

2.2.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns de que trata a Lei n. 10.520/02 e os Decretos n. 3.555/2000 e 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.3 DOS ASPECTOS TÉCNICOS DO OBJETO

2.3.1 A PRDF possui uma central telefônica da marca NEC, modelo NEAX 2400 IPX, com a seguinte configuração:

2.3.1.1 Vinte três placas digitais PA-16ELCJ-B, com capacidade de 16 ramais cada, totalizando 368 ramais digitais;

2.3.1.2 Quinze placas analógicas PA-16LCBKB, com capacidade de 16 ramais cada, totalizando 240 ramais analógicos.

2.3.1.3 Aparelhos telefônicos digitais, da marca NEC, modelo DRT-16D-1(BK)TEL (descontinuados pelo fabricante).

2.3.2 A central telefônica instalada nesta PRDF, a exemplo das centrais de outros fabricantes, tais como SIEMENS, ALCATEL, etc, são soluções proprietárias. Assim, para o seu correto funcionamento e utilização de seus recursos, placas e aparelhos homologados para operação conjunta com a solução são necessários.

2.3.3 Para manter as funcionalidades de telefonia propiciada pelo modelo de telefone adotado pela casa (descontinuado pelo fabricante) e levando-se em consideração os

aspectos de compatibilidade com a central telefônica em utilização, foi usado como referência para as especificações do objeto, o aparelho da marca NEC, modelo DT330, dentre os integrantes da série DT300, o qual possui as seguintes especificações, também constantes do item 1.2.2 – ESPECIFICAÇÕES:

2.3.3.1.1	Display LCD, monocromático, de 28 dígitos e 4 linhas, com ajuste de ângulo e de contraste;
2.3.3.1.2	Doze teclas programáveis, com funcionamento mínimo de 6 teclas por questões de compatibilidade com a central instalada na **CONTRATANTE**;
2.3.3.1.3	Dez teclas de facilidade (com botão de Menu/Cursor);
2.3.3.1.4	Quatro teclas *Soft Key*;
2.3.3.1.5	Viva voz *full-duplex*;
2.3.3.1.6	Fone de cabeça;
2.3.3.1.7	Possuir histórico de chamadas (Saída: 10 registros / Entrada: 10 registros);
2.3.3.1.8	Cor preto;

2.3.4 Segue, imagem comparativa entre o aparelho DTR-16B-1(BK) e o de referência, o modelo DT330:

DTR-16B-1(BK)
(modelo em utilização)

DT330
(aparelho de referência)

3 VALOR MÁXIMO ESTIMADO

3.1 O valor máximo total estimado para a presente aquisição é de **R$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais),** tendo como base a média dos valores obtido junto ao mercado, conforme consta nos autos.

4 CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

4.1 LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 Os aparelhos telefônicos digitais deverão ser entregues na Seção de Patrimônio, Suprimentos e Almoxarifado (SPSA), localizada no edifício-sede da Procuradoria da República no Distrito Federal, localizado no SGAS Quadra 604, Lote 23, Asa Sul - Brasília – DF.

4.1.2 O atendimento será de segunda a sexta-feira, no período das 9h às 18h, com prévio agendamento por meio dos telefones (61) 3313-5511 ou (61) 3313-5512.

4.2 PRAZO PARA ENTREGA

4.2.1 O prazo máximo para a entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.3 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

4.3.1 Será solicitada, durante a fase de julgamento das propostas, amostra do material para verificação da qualidade e adequação às exigências estabelecidas.

4.3.2 Quando da análise da amostra, serão auferidas as características técnicas constantes do item 1.2.2 e 2.3 deste Termo de Referência, além de testes de compatibilidade com a central telefônica instalada nas dependências da PRDF, que consistem em:

4.3.2.1 Instalação do aparelho telefônico em um ponto de voz para verificação de seu funcionamento;

4.3.2.2 Programação das teclas de funções para análise do quantitativo mínimo de teclas endereçáveis em razão do modelo da central telefônica instalada na PRDF;

4.3.2.3 Realização e captura de chamadas.

4.3.3 O prazo para apresentação da amostra será, de no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação pelo pregoeiro no sistema Comprasnet.

4.3.4 A apresentação da amostra deverá ser previamente agendada por meio dos telefones informados no item 4.1.2.

4.3.5 A análise da amostra poderá se acompanhada pelos interessados e demais licitantes.

4.3.5.1 A comunicação contendo o dia e horário para a análise da amostra será realizada pelo pregoeiro no sistema Comprasnet.

4.3.6 Será aceita a amostra em que se verificar a compatibilidade com a central telefônica da PRDF e que atender às especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

4.3.7 Caso a amostra apresentada seja rejeitada, a **LICITANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de nova amostra, contados da notificação.

4.3.8 A rejeição da segunda amostra implicará na desclassificação da proposta da **LICITANTE** e consequente inabilitação.

4.3.8.1 No caso de rejeição da segunda amostra, a empresa terá 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação, para retirar, às suas expensas, o material do edifício sede da **PRDF**. Transcorrido o prazo, fica a critério da **PRDF** a decisão sobre a destinação do material.

4.4 RECEBIMENTO DO OBJETO

4.4.1 O objeto deste termo será recebido provisoriamente no momento em que for formalizada a entrega à **CONTRATANTE**. O recebimento definitivo será expedido em no máximo 15 (quinze) dias, que é o tempo estimado para verificação de conformidade do objeto recebido em relação às especificações técnicas previstas no edital e seus anexos, termo de referência e demais documentos relacionados ao certame.

4.4.2 Durante a vigência do prazo de garantia, os produtos em que se apresentarem defeitos ou falhas deverão ser substituídos sem quaisquer ônus para a Procuradoria da República no Distrito Federal.

5 GARANTIA

5.1 Para garantia dos materiais especificados neste termo, será firmado **Termo de Garantia** pela **CONTRATADA** conforme minutado no **Anexo II** deste edital, com vigência não inferior ao período mínimo de garantia informado na tabela constante do item 1.2.1.

5.2 A garantia abrange qualquer substituição de itens, bem como a mão de obra especializada para sua execução, sem ônus para a **CONTRATANTE**, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovados.

5.3 A **CONTRATADA** deverá recolher o(s) item(ns) defeituoso(s) e entregar seu(s) substituto(s) nas dependências da **CONTRATANTE** (*on site*).

5.4 O prazo para substituição de material defeituoso é de 10 (dez) dias corridos contados da notificação à **CONTRATADA**.

5.5 A **CONTRATADA** atenderá aos chamados durante o período da garantia, arcando com todas as despesas relativas à execução do termo de garantia, como impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro, administração dos serviços, mão de obra, ferramentas, recolhimento, entrega e transporte de materiais e pessoas, fornecimento de peças e equipamentos, dentre outros.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

6.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo, no respectivo edital de licitação e anexos.

6.3 Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais ora adquiridos.

6.4 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais.

6.5 Devolver à empresa o equipamento ou material que não estiver de acordo com o que foi solicitado, após sua substituição por outro novo, sendo que tal substituição correrá às expensas da **CONTRATADA**.

6.6 Emitir o aceite do objeto adquirido após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**.

6.7 Receber os equipamentos e materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo, no edital de licitação e anexos.

6.8 Nomear um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.9 Atestar o recebimento dos materiais, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**.

6.10 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais.

6.11 Aplicar sanções, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar equipamentos e materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos, acompanhados de Manual Técnico de acordo com as leis vigentes.

7.2 Responsabilizar-se totalmente pela entrega dos materiais e equipamentos, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos equipamentos e materiais.

7.4 Submeter solicitações de retirada de equipamentos e materiais substituídos à área competente da **CONTRATANTE**, para que proceda autorização.

7.5 Ressarcir, às próprias expensas, os danos causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de:

7.5.1 culpa ou dolo, durante a entrega do material;

7.5.2 defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

7.6 Acordar com a **CONTRATANTE** a data e a hora de entrega integral do material, para recebimento em conformidade com o item **4 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**.

7.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

7.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente todas as reclamações.

8 DA SUSTENTABILIDADE

8.1 Na entrega dos materiais, sempre que possível, a CONTRATADA deverá observar as orientações constantes da: Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01 de 19 de janeiro de 2010, sobretudo:

8.1.1 Entregar bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.1.2 Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

8.2 A CONTRATADA deverá ainda atender, no que couber, ao Decreto nº 7.746/2012 de 05/06/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:

8.2.1 menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

8.2.2 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

8.2.3 maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

8.2.4 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

8.2.5 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

8.2.6 origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

8.3 A comprovação do disposto no subitem 8.1 e 8.2, no que couber, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9 PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado - em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceita pela **CONTRATANTE** - a favor da **CONTRATADA**, até o 10º dia útil após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

9.1.1 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal ou pendência relacionada

aos documentos exigidos por parte da **CONTRATADA**, importará na interrupção da contagem do prazo para pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

9.2 Para realização do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com o prazo de validade vigente em que conste como beneficiário/cliente a Procuradoria da República no Distrito Federal, CNPJ nº 26.989.715/0012-65.

9.3 Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:

9.3.1 Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor dos materiais entregues, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto;

9.3.2 A retenção dos tributos conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

9.3.3 Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES (Lei Complementar 123/06), deverá informar o valor da alíquota e apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração de que trata o Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, atualizada e assinada pelo seu representante legal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4.1 A ocorrência do fato descrito neste item não gera direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.5 À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o material fornecido não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

9.6 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

9.7 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 No caso de descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 A **CONTRATADA** poderá ficar impedida de licitar e contratar com a UNIÃO e ser descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, se:

I. Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

III. Apresentar documentação falsa;

IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V. Não mantiver a proposta;

VI. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VII. Comportar-se de modo inidôneo;

VIII. Fizer declaração falsa; ou

IX. Cometer fraude fiscal.

10.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da **CONTRATADA,** conforme artigo 87, §2º da lei 8.666/1993.

10.4 Nas hipóteses de que tratam o inciso IV do item 10.1 e o item 10.2, o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º da lei 8.666/1993.

10.5 As sanções previstas nos incisos I e II do item 10.1 serão aplicadas pelo Secretário Estadual da PRDF.

10.6 A sanção prevista no inciso III do item 10.1 será aplicada pelo(a) Exmo. Senhor Procurador-Chefe da PRDF.

10.7 Nas hipóteses de que tratam o inciso IV do item 10.1 e o item 10.2, caberá ao Procurador-Chefe da PRDF propor ao Procurador-Geral da República a aplicação de declaração de inidoneidade, bem como impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO, conforme o inciso XXIII do art. 4º do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

10.8 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas; ou

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento do objeto, a critério da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.9 A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa moratória e multa por inexecução das obrigações assumidas.

10.10 As multas serão preferencialmente descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Em não sendo possível, será gerada guia de recolhimento à União – GRU com

valor correspondente ao da multa. Se a **CONTRATADA** não realizar o pagamento voluntário da GRU no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua notificação para tanto, a cobrança da multa será judicial.

10.10.1 Nos casos em que a CONTRATADA possua crédito com a Administração, porém insuficiente para a quitação da multa, a emissão da GRU se dará apenas quanto ao valor complementar.

10.11 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 e no item 10.2.

10.12 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazo estipulado.

10.13 A mora sujeitará a **CONTRATADA** à multa calculada à razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, calculada sobre o valor da fatura correspondente à obrigação não cumprida.

10.14 A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nas seguintes situações:

I. Até 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, sendo a multa calculada sobre o valor total do(s) item(ns) respectivo(s) ao(s) qual(is) tenha(m) ocorrida a falta, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 20 (vinte) dias, a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

II. Até 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total das obrigações assumidas, sendo a multa calculada sobre o valor total da contratação.

10.15 A suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** poderá ser aplicada, nos seguintes prazos e situações, se, por culpa ou dolo, a **CONTRATADA** prejudicar a execução da contratação:

I. De 1 (um) a 6 (seis) meses:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos à **CONTRATANTE**;

b) execução insatisfatória da contratação, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou de multa.

II. De 7 (sete) meses a 2 (dois) anos:

a) não conclusão do fornecimento do objeto;

b) fornecimento do objeto em desacordo com as especificações básicas, constantes neste termo de referência, não efetuando sua correção após solicitação da **CONTRATANTE**;

c) cometimento de graves irregularidades que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE**;

d) reprodução, divulgação ou utilização, sem consentimento prévio da **CONTRATANTE**, de informação relevante a que a **CONTRATADA**, seus controladores, administradores e empregados tenham acesso em decorrência da execução do objeto licitado e da qual devessem guardar sigilo.

10.16 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada caso a **CONTRATADA**:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos referentes ao fornecimento do objeto;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da aquisição;

III. Demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;

IV. Pratique ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993.

11 RECURSOS

11.1 Os recursos nos casos de rescisão por inexecução da contratação e de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do Item 10.1 da Cláusula das Sanções Administrativas deste instrumento, conforme art. 109, alíneas "d","e" e "f" da lei 8.666/93, deverão ser apresentados por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão no Diário Oficial da União ou do recebimento de comunicado da aplicação da penalidade, conforme o caso.

11.2 O prazo para recurso e/ou pedido de reconsideração das sanções previstas no inciso IV do Item 10.1 e no Item 10.2 da Cláusula das Sanções Administrativas é de 10 (dez) dias úteis, conforme previsão especial do inc. III do art. 109 da Lei n. 8.666/93.

11.3 A publicação da decisão no Diário Oficial da União será feita nos casos das sanções previstas nos incisos III e IV do Item 10.1 e no Item 10.2 da Cláusula das Sanções Administrativas.

11.4 A **CONTRATANTE** informará o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

11.5 Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do Item 10.1 da Cláusula das Sanções Administrativas, a autoridade competente para a apreciação do recurso é o(a) Procurador(a)-Chefe e, na hipótese prevista no inciso III, o (a) Procurador(a)-Geral da República.

11.6 Nas sanções previstas no inciso IV do item 10.1 e no item 10.2, ambos da Cláusula das Sanções Administrativas deste instrumento, propostas pelo Procurador(a)-Chefe e aplicadas pelo(a) Procurador(a)-Geral da República, caberá pedido de reconsideração tanto da proposição quanto da decisão à autoridade que a proferiu, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação, conforme o inciso XXIII do art. 4º do Regimento Interno do Ministério Público

Federal.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração interposto perante o(a) Procurador(a)-Chefe da PRDF, e perante o(a) Procurador(a)-Geral da República, deverão ser entregues, mediante recibo, no protocolo da CONTRATANTE, localizado no edifício sede da Procuradoria da República no Distrito Federal, situado na Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Asa Sul, Brasília/DF, CEP. 70.200-640, nos dias úteis, das 9h às 19h.

12 FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos atos referentes à fiscalização e ao acompanhamento do fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** será representada por Fiscal designado por meio de Portaria específica e, em seus impedimentos e afastamentos legais, por seu substituto, igualmente designado.

12.2 Na fiscalização, o Fiscal deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13 FORO

13.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília, 21 de outubro de 2014.

_____

FLÁVIO OLIVEIRA BARBOSA
Núcleo de Infraestrutura de TI - NUITI/CTIC/PRDF

De acordo:

_____

MOISÉS JACOBINO DE MORAIS
Coordenador Tecnologia Informação e Comunicação

MPF Ministério Público Federal | Procuradoria da República no Distrito Federal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE GARANTIA DE BENS

1. PREÂMBULO

Empresa:
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço:
Representante legal: <NOME> - <CARGO>
RG: 0000000000 – SSS/SS CPF: 000.000.000-00
Nota Fiscal: 0000 de 00/00/2013

2. VIGÊNCIA

2.1 O prazo de garantia para os itens constantes da(s) nota(s) fiscal(is)/Fatura(s) acima especificadas estão definidos conforme o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA FISCAL / FATURA	INÍCIO DA VIGÊNCIA	FIM DA VIGÊNCIA

3. DO OBJETO

3.1 A empresa qualificada no preâmbulo deste instrumento, devidamente representada por quem abaixo o subscreve, declara à Procuradoria da República no Distrito Federal (PR/DF), Órgão do Ministério Público Federal, com sede em Brasília (DF), à SGAS 604, lote 23, Asa Sul, CNPJ n.° 26.989.715/0012-65, que se obriga a corrigir, por sua conta exclusiva, dentro do prazo de garantia oferecido e aceito, disposto neste instrumento, independentemente de prazo diverso previsto na legislação civil, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja de que natureza for, bem como quaisquer inadequações das especificações pactuadas, que se verificarem nos bens constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) acima especificadas, responsabilizando-se, integralmente, pela qualidade, solidez e segurança dos bens fornecidos.

4. CONDIÇÕES

4.1 A garantia abrange qualquer substituição de itens bem como a mão de obra especializada para sua execução, sem ônus para PR/DF, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovados.

4.2 A contratada deverá recolher o(s) item(ns) defeituoso(s) e entregar seu(s) substituto(s) nas dependências da PR/DF (*on site*).

4.3 O prazo para substituição de material defeituoso é de 10 (dez) dias corridos contados da notificação à **CONTRATADA**.

4.4 A **CONTRATADA** atenderá aos chamados durante o período da garantia, arcando com todas as despesas relativas à execução do termo de garantia, como impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro, administração dos serviços, mão de obra, ferramentas, recolhimento, entrega e transporte de materiais e pessoas, fornecimento de peças e equipamentos, dentre outros.

4.5 O atraso na execução dos serviços de garantia sujeitará a empresa à multa à razão de 0,25% (vinte cinco centésimos por cento) por dia de atraso calculada sobre o valor da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) bem(ns) objeto de reparo, até o limite de 5% (cinco por cento) do mencionado valor.

4.6 O presente Termo integra a proposta da empresa, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei n.°8.666/93, bem como aquelas previstas no edital licitatório, e apuradas mediante o devido processo legal.

5. ACOMPANHAMENTO DA GARANTIA

5.1 Nos atos referentes ao acompanhamento e à fiscalização desta garantia, a Contratante será representada pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COINF/SE/PR/DF.

6. FORO

6.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília, __ de _____ de 2014.

_____

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>